



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 161, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 23083.007578/2015-12,

RESOLVE:

aprovar o edital para acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo para o primeiro período letivo de 2016, conforme Edital nº 41/2015/PROGRAD/UFRRJ, anexo a esta deliberação.


ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 161, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Edital Nº 41/2015/PROGRAD/UFRRJ, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2016/1º da UFRRJ

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), destinado ao preenchimento de **80 vagas**, oferecidas para o primeiro semestre de 2016, conforme as normas do presente Edital. Processo nº 23083.007578/2015-12.

1 - DA ABERTURA

A realização do Concurso de Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão de Concurso, criada pela Portaria 2145/GR de 26 de Novembro de 2013, ligada à Divisão de Concursos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio-São Paulo), Seropédica/RJ, CEP 23897-000, sala 101, tel/fax (0xx21)2682-2930.

2 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2015-2, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;

II. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado do Rio de Janeiro.

2.2 - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam professores em atividade na rede pública de educação básica sem formação adequada à LDB-9394/96.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

3.1 - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o item 2.1 deste edital deverão comprovar:

- I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou
- II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012).

§2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§4º. Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, por um prazo a ser definido no ato da matrícula, uma declaração, em papel timbrado da instituição de ensino, descrevendo todas as séries ali cursadas, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento. **Caso os Históricos Escolares não sejam apresentados no prazo definido pela PROGRAD, a matrícula do candidato será cancelada.**

3.2 - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas de educação básica, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

3.3 - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, previstas no inciso I do item 2.1, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Item 4 deste edital.

3.4 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Título 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

4 - DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU MENOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

4.1 - Os candidatos convocados para Matrícula que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido na seção II da Portaria Normativa nº 18/2012 do Gabinete do Ministro da Educação e no Edital N° 18/2015/PROGRAD/UFRRJ, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

4.2 - Para comprovação da renda familiar bruta *per capita*, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital N° 18/2015/PROGRAD/UFRRJ. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 - O Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo no 1º período letivo de 2016 incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidos na Lei 12.711/2012.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI);

Ação Afirmativa 2: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita*;

Ação Afirmativa 3: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo *per capita* PPI;

Ação Afirmativa 4: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo;

Ação Afirmativa 5: Professores em atividade na rede pública de educação básica;

Ampla Concorrência: Vagas não reservadas.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

6 - DAS VAGAS

CURSO	Candidatos da rede pública com renda per capita mensal de até 1,5 SM			Candidatos da rede pública com renda per capita mensal acima de 1,5 SM			Total de vagas
	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras declarações	Total	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras declarações	Total	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	10	10	20	10	10	20	40

CURSO	10% de vagas destinadas a Professores em atividade na rede pública de educação básica	
	Vagas	Total
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	4	4

CURSO	Ampla Concorrência	
	Vagas	Total
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	36	36

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas no período de **03 de novembro de 2015 a 03 de dezembro de 2015** e serão realizadas, somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre **10h do dia 03 de novembro de 2015 e 15h do dia 03 de dezembro de 2015**, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas.

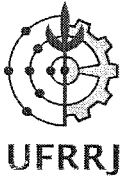
7.2 - A inscrição será gratuita.

7.3 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

7.3.1 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

7.4 - Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único: Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição feita.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

8 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 - O Cartão de confirmação deverá ser impresso diretamente do endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos a partir do dia **09 de dezembro de 2015**. São responsabilidades do candidato a impressão e a conferência de todas as informações do cartão de confirmação, bem como é obrigatória a apresentação desse comprovante no dia da prova.

8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

9 - DO LOCAL DAS PROVAS

9.1 As provas realizar-se-ão na Sede da UFRRJ em Seropédica, nos Municípios de Campos dos Goytacazes, Angra dos Reis, Nova Friburgo e Pinheiral.

9.2 O cartão de confirmação, juntamente com o documento de identidade utilizado no ato da inscrição serão indispensáveis para o candidato ter acesso ao prédio onde será realizada a prova. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o seu início, sendo obrigatória a apresentação de Carteira de Identificação com FOTO.

9.3 Na hipótese de perda, furto ou roubo do Documento de Identidade, o candidato deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial e estar munido de outro documento de identificação com foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios, Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valem como identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

Parágrafo único: Em caso da não apresentação dirigir-se ao Chefe do Setor no local, onde fará as provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, para as providências necessárias.

9.4 - Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.

9.5 – O Local das provas, data e horário serão divulgados no Cartão de Confirmação.

10. DAS PROVAS

10.1 As provas do Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo serão realizadas no dia **24 de janeiro de 2016**, e o conteúdo das mesmas será constituído pelos programas pertinentes ao ensino de nível médio.

10.2 - No dia **24 de janeiro de 2016**, serão realizadas a **PROVA OBJETIVA**, a **PROVA DE REDAÇÃO** e um **MEMORIAL**.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

10.3 - O Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2016-1 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

10.4 - A Prova Objetiva, a Prova de Redação e Memorial terão caráter classificatórios e eliminatórios.

10.5 – O Memorial, a ser redigido no dia da prova, deverá destacar:

- a) a identidade do candidato como sujeito ativo, que reside/trabalha no campo, suas experiências de organização da vida coletiva;
- b) as participações em espaços formais (tais como escolas do campo, escolas itinerantes) e não-formais (formação cidadã, formação técnica específica necessária ao desenvolvimento do campo brasileiro, ciranda), seja na condição de docência direcionada às populações do campo;
- c) atuação em cargos de administração de vida comunitária, dos espaços de convivência dos assentamentos, tão necessária à constituição de uma identidade do campo, bem como, ao sucesso dos processos de reforma agrária em todo país;
- d) ideias e propostas que considere relevantes para a promoção do direito à Educação do Campo.

10.6 - As provas serão realizadas em local indicado pela Divisão de Concursos no Cartão de confirmação.

10.7 - Todas as provas serão realizadas no dia **24 de janeiro de 2016** e terão seu início às **13h**, horário de Brasília, com tempo máximo de duração de **4h30min** (quatro horas e trinta minutos).

10.8 - A duração das provas poderá ser prorrogada em 30 minutos para candidatos com necessidades especiais.

10.8.1 - Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 13 horas não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

10.8.2 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para a entrega simultânea do cartão resposta, da redação e do memorial.

11 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - As provas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) A Prova de Objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões. A prova será dividida em 4 (quatro) ÁREAS: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, constituída de 10 (dez) questões para cada área. Cada questão dessa prova valerá 1(um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- b) A Prova de Redação, sobre tema da atualidade, será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- c) O memorial terá pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

11.2 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, se comunicando com outras pessoas, utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta telefônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- c) abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- e) faltar a qualquer uma das provas;
- f) obtiver nota inferior a 8 (oito) no total de pontos da Prova Objetiva;
- g) obtiver nota ZERO em qualquer uma das áreas que compõe a Prova Objetiva;
- h) obtiver nota inferior a 10 (dez) na Prova de Redação;
- i) obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) no Memorial.

11.3 – O candidato poderá somar até 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva, 20 (vinte) pontos na Prova de Redação e 40 (quarenta) pontos no Memorial, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

11.4 – Apenas os candidatos que não tenham sido eliminados, de acordo com o Item 11.2 deste edital, terão seu Memorial corrigido. Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos. Acontecerão tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das 80 vagas.

12 - DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

12.1 – No dia **25 de janeiro de 2016** será divulgado o Gabarito da Prova Objetiva.

12.2 - Os pedidos de recurso para revisão do Gabarito da prova objetiva deverão ser feitos diretamente à Divisão de Concursos, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, no dia **26 de janeiro de 2016**.

12.3 - No dia **04 de fevereiro de 2016** serão divulgados os resultados dos recursos ao Gabarito da Prova Objetiva.

12.4 - No dia **16 de fevereiro de 2016** serão divulgadas as notas da Prova Objetiva e de Redação.

12.5 - Os pedidos de recurso para revisão da Prova de Redação deverão ser feitos diretamente à Divisão de Concursos, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, no dia **17 de fevereiro de 2016**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

12.6 – No dia **19 de fevereiro de 2016** serão divulgados os resultados dos recursos a Prova de Redação.

12.7 – No dia **19 de fevereiro de 2016** serão divulgadas as notas do Memorial.

13 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados do presente Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a ser realizado em janeiro de 2016, serão válidos para o preenchimento das 80 vagas oferecidas para a turma de 2016/1º do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, discriminados neste edital.

13.2 - A Divisão de Concursos compromete-se a divulgar os resultados em sua sede e a disponibilizá-los na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas neste Edital.

13.3 - O Resultado Final do Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo será divulgado a partir de **19 de fevereiro de 2016**.

14 - DA MATRÍCULA

14.1 - O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.

14.2 - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

14.3 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no Pavilhão Central da UFRRJ, em Seropédica, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade (original e fotocópia);
2. Cadastro de Pessoa Física CPF (original e fotocópia);
3. Declaração de conclusão ou Certificado de conclusão ou Diploma de curso médio (original e fotocópia);
4. Prova de estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
5. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
6. Duas fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.

14.4 - A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula.

14.5 - A matrícula será realizada nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2016**.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

14.6 - Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados, de acordo com o Item 14.4.

14.7 – O resultado da Análise documental dos candidatos cotistas de renda será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2016**.

14.8 – Em caso de Indeferimento da documentação, o(a) candidato(a) deverá entregar toda a documentação necessária no dia **29 de fevereiro de 2016** (Recursos).

14.9 – O resultado dos Recursos será divulgado no dia **02 de março de 2016**. Os candidatos que forem Deferidos terão sua matrícula confirmada automaticamente e os que permanecerem indeferidos serão eliminados do Concurso.

15- DA RECLASSIFICAÇÃO

15.1 - A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

15.2 – A divulgação da lista de reclassificação será realizada no dia **02 de março de 2016**.

15.3 – A data na Matrícula da Reclassificação será no dia **08 de março de 2016**.

15.4 - Os candidatos que não comparecerem à Instituição para a matrícula, ou não apresentarem a documentação indispensável, perderão direito à vaga.

15.5 - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não será permitida a realização de provas fora dos locais indicados no Cartão de confirmação. Em casos excepcionais, quando o candidato, por motivo de doença ou de acidente (devidamente comprovado através de documento competente), estiver impedido de comparecer aos locais de provas previamente estabelecidos, caberá a Divisão de Concursos apreciar as solicitações feitas através de requerimento, para a realização das provas, em local a ser definido pelo médico responsável, desde que em municípios limítrofes a Seropédica/RJ e a uma distância máxima de 100 km.

16.1.1 - O requerimento concernente ao disposto no caput deste artigo deverá ser entregue até **4 (quatro)** horas antes do início da prova, no Local de provas do Campus Seropédica.

16.2 - Não será permitido aos candidatos usar bonés e chapéus, corretivo, régua de cálculo, relógio digital, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie no local de realização das provas. Caso o

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive letter 'D'.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

candidato porte quaisquer desses materiais, os mesmos serão guardados em local determinado pelos fiscais de sala.

16.3- Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

16.4 - A Divisão de Concursos fará divulgar, através da Internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante desde edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

16.5 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Divisão de Concursos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.


ANA MARIA DANTAS SOARES
Reitora da UFRRJ